



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 DE JULHO DE 2024, ÀS 09h00min (HORARIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRERÁ A SESSÃO PÚBLICA: www.selcorp.com.br, MODO DE DISPUTA SERÁ DO ABERTO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DO PARAÍBA por intermédio da sua Pregoeira e membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e competências delegadas por portaria, torna público que se acha aberta, neste Município, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações denominado “**SISTEMA SELCORP DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, objetivando a **CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de referência, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e dos dispositivos e exigências previstas neste Edital e seus anexos. As propostas e os documentos para habilitação deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos e serem encaminhados, concomitantemente, até a data e horário constantes neste Edital, por meio eletrônico após o cadastro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no SISTEMA SELCORP DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.selcorp.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br, para ciência de todos os interessados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação é estimada em **R\$ 201.237,06 ((duzentos e um mil duzentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, e estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.1 Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONVÊNIO N° 0235/2023

02.040 Secretaria de Educação

12 361 1007 1010 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Creches

4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com o Poder Público, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto e que sejam seus representantes legais detentores de login e senha para acesso ao sistema SELCORP.

3.1.1. O cadastro da licitante e seus representantes é gratuito e deverá ser realizado junto à administradora do sistema eletrônico, diretamente no site www.selcorp.com.br, na opção “**CADASTRE-SE**” mediante apresentação de documentos e assinatura eletrônica do contrato de concessão de acesso, ANTERIORMENTE à abertura da sessão pública, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e autorizará a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema SELCORP.

3.1.2. Os documentos necessários para o cadastro da licitante estão relacionados no Termo de Condições de Uso, Anexo II, disponível no site www.selcorp.com.br.



- 3.1.3. O login e senha é de uso pessoal e intransferível e todos os atos praticados através de sua utilização será de responsabilidade do seu detentor.
- 3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará à administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos dados de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.13. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de licitações da SELCORP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do sistema eletrônico de licitações, relativos ao Pregão Eletrônico.

3.14. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento ou sua regularização contatando o administrador do sistema SELCORP.

3.15. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.16. Os interessados em participar deste Pregão poderão obter maiores informações sobre cadastro e credenciamento junto à Central de Atendimento da SELCORP, pelo telefone (14) 99164-9190 (whatsapp) ou diretamente no site www.selcorp.com.br.

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.selcorp.com.br, na opção "LICITAÇÕES – PREGÕES ELETRÔNICOS – PREGÃO – ITEM", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.1.1 Por ocasião do cadastro da proposta e após preenchidos os campos obrigatórios, obedecendo ao artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, as licitantes deverão inserir os documentos exigidos para a habilitação conforme item 4 deste edital. Caso tenham inseridos documentos e certidões por ocasião do credenciamento no sistema SELCORP, deverão rever suas certidões e substituir aquelas que porventura estiverem com sua validade vencida.

4.1.2 Será obrigatório a inserção da PROPOSTA INICIAL no sistema eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com quantitativos e preços, planilhas orçamentaria com detalhamento de todos os custos unitários e auxiliares, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, VEDADA QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e anexos

4.1.3 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro(o) ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

4.1.4 Para arquivos anexos à proposta inicial de preços, quando previstos em Edital e inseridos na forma prevista pelo sistema eletrônico, SERÁ VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO, sob pena de desclassificação.

4.2. Os preços unitários e total, marcas e modelos (quando necessários) serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

4.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos e, vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, que deverão ser



anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital no subitem 3.1.1, por meio eletrônico (upload), através de arquivos em “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de tamanho para cada arquivo e demais regras estabelecidas pelo sistema SELCORP, os quais dizem respeito a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Documento de Identificação dos Sócios/Gerente (RG e CPF);
- i) Certidão simplificada e certidão específica da junta comercial;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de constituição, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, do licitante e seus sócios.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas;

5.1.4.2. Quando à Capacitação Técnico-Profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na



forma do § 1º Inciso II do Art. 67 da Lei 14.133/2021, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes;

5.1.4.2.1. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão aceitos atestados de acervo técnico de gerenciamento, supervisão, fiscalização de projeto, admitindo-se exclusivamente atestados relativos a execução de serviços.

5.1.4.3. Quanto à Capacidade Técnico-Operacional: Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características técnicas semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

5.1.4.3.1. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021

- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

- CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

5.1.4.4. A comprovação de vínculo profissional conforme dispõe o Art. 67, inciso I da Lei 14.133/2021.

5.1.4.4.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais será feita mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional, ou da ficha de registro de empregados, que contenham a identificação do profissional; e apresentação da guia do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da qual conste o nome do profissional, com o visto do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do ato constitutivo; de certidão da Junta Comercial ou de certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

5.1.4.5. Declaração de compromisso de manter na condução dos serviços o(s) profissional(is) cujo(s) atestados(s) tenha(m) sido utilizado(s) para atendimento das condições de habilitação técnica, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is) indicados;

5.1.4.6. Indicação do pessoal técnico compatível e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica de nível superior que se responsabilizará pela execução das obras e serviços licitados;

5.1.4.7. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do subitem 4.1.4.6, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos;

5.1.4.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

5.1.4.9. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

5.1.4.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

5.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal e em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



5.1.5.4. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas no item 4.1.5.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.1.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.1.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.1.5.4.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.5.4.4. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de **R\$ 2.012,37 (dois mil e doze reais e trinta e sete centavos)**. Equivalente a 1% do valor total da obra, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

- | | |
|--------------------------------------------|-----------------------|
| a) Caução em dinheiro*; | c) Fiança Bancária; |
| b) Título da Dívida Pública ¹ ; | d) Seguro – Garantia; |

4.1.5.4.5 A comprovação da garantia de proposta deve ocorrer com o depósito do comprovante da caução nos documentos de habilitação.

Obs.: caso a garantia seja realizada por apólice que a mesma seja incluída no envelope de habilitação; **caso seja garantia realizada por depósito em dinheiro** deve ser incluído no envelope de habilitação o comprovante de depósito bancário que deverá obrigatoriamente ser NOMINAL A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA) e IDENTIFICADA PELA EMPRESA DEPOSITANTE na conta abaixo citada. Igualmente, o depósito em dinheiro caucionado mediante o comprovante de depósito bancário só será considerado efetuado quando verificado a entrada do dinheiro na conta da prefeitura, através de termo de quitação da secretaria de finanças do município.

4.1.5.4.6 As garantias feitas de acordo com a alínea “a” – Caução em Dinheiro, deverão ser feitas No Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, **AGÊNCIA: 2176-8, CONTA CORRENTE: 10.480-9, BANCO DO BRASIL** mediante depósito identificado com razão social e CNPJ da empresa.

5.1.6. Outras Comprovações:

5.1.6.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.1.6.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.1.6.3. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do PARAÍBA – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

5.1.6.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos e das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico- financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.1 a 4.1.8), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

5.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item

4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

5.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.5. Nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, a critério do pregoeiro, poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação. Documentos complementares servirão para esclarecer dúvidas ou complementar a proposta e, não são nenhum daqueles documentos constantes do item 4 deste Edital, estes não poderão ser complementados ou substituídos após a abertura da sessão.

6. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

6.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem



crescente de preços.

6.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Ter se IDENTIFICADO por qualquer meio na sua proposta.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5.1. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.7. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, no modo **DISPUTA ABERTA**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática dessa etapa conforme regra abaixo.

6.7.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.7.2 **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá sobre o VALOR TOTAL DO ITEM do objeto licitado.**

5.7.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, ou conforme determinação da própria plataforma .

5.7.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.7.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.7.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.7.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.7.3.3 Na etapa dos lances, os licitantes devem se atentar aos pontos e vírgulas na hora de ofertas os valores para não errar seus lances, visto que o sistema não retroage, não há como corrigir os lances ofertados de forma errada pelos licitantes, pois os lances são de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.7.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- 5.7.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.7.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

6.8. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.9. **Empate ficto. Tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.9.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o



exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.10. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.11.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

6.11.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta readequada, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame e, quando necessários e solicitados pelo pregoeiro, no mesmo prazo acima, deverá enviar, também via sistema, os documentos complementares.

6.11.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

6.11.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.11.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta. 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

6.12. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital e inseridos no sistema SELCORP, concomitantemente ao cadastro da proposta;

b) Caso os dados e informações constantes no sistema SELCORP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, **a licitante será inabilitada** e tal decisão será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública;

c) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DO PARAÍBA**, localizada na Rua Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.830/0001-69, CEP: 58.784-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a **regularidade fiscal e trabalhista** do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei



Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.12.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

6.13. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/MEI/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.12 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.12, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.13 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

6.15. Por ocasião da reativação da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.12, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

6.16. **Licitação fracassada.** Não havendo nenhum licitante que atenda às exigências e aos requisitos do edital, a licitação será declarada fracassada.

6.17. **Formação do cadastro de reserva/Adesão dos demais licitantes.** Conhecida a licitante vencedora, o sistema automaticamente concederá o tempo de 05 (cinco) minutos para as demais licitantes classificadas decidirem sobre aceitar executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.12 e 5.13) das licitantes que concordarem.

6.18. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por lote.

7. RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

7.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.13, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

7.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico através do e-mail cplsjcaiana@gmail.com. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

7.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada decorridas 24 (vinte e quatro) horas e, somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. **Prazo de entrega.** Os serviços deverão ser entregues após a ordem de serviços emitida e conforme cronograma físico



anexo ao Edital.

9.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

9.3. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. **Recebimento provisório: Conforme termo de referência.**

10.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. **Recebimento definitivo. Conforme termo de referência.**

11. PAGAMENTOS

11.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma financeiro, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, no endereço desta Prefeitura indicado neste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **03 (três) dias** após a data de sua apresentação válida.

11.3. **CADIN ESTADUAL E MUNICIPAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e Municipal – CADIN ESTADUAL E MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos.

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A ou outra instituição.

11.4. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação vigente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas – CEIS”, no endereço:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “ESCLARECIMENTOS” ou “IMPUGNAÇÕES” do certame. As impugnações e os pedidos de



esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados pelos interessados em até 03 (três) dias úteis antes do início da sessão pública.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. **NÃO** será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da construção da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Diretoria de Projetos e Desenvolvimentos da Selcorp S/A.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Documentos complementares.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Do Estado da Paraíba e nos sítio eletrônico <https://saojosedecaiana.pb.gov.br/> e www.selcorp.com.br opção "LICITAÇÕES – PREGÕES ELETRÔNICOS".

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital serão contados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ITAPORANGA do Estado do PARAÍBA

16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

Anexo IV – Planilha Orçamentaria, Cronograma físico financeiro, entre outras.

SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB), 03 DE JUNHO DE 2024.

Thaiana Aparecida Silva de Souza
Pregoeira Oficial

ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO N ° 025/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**

1. INTRODUÇÃO:

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na realização de **CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços de engenharia e construção para suprir demanda específica – **CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2 A construção visa atender à crescente demanda da secretaria de Educação, buscando proporcionar melhores condições de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

3. OBJETIVO:

3.1 O objetivo deste projeto é realizar a **CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, de acordo com as necessidades identificadas, garantindo um ambiente adequado para o atendimento de qualidade aos alunos da rede publica de ensino municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. ESTIMADO
1	CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB. OBS 1: O VALOR DO ITEM DEVE SEGUIR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. OBS 2: A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ ANEXAR SUA PROPOSTA INICIAL JUNTAMENTE COM SUA PLANILHA ORÇAMENTARIA LICITADA. OBS 3: O VALOR ESTIMADO É REFERENTE A TODO O PROJETO DA OBRA, BEM COMO, AS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, DENTRE OUTRAS ANEXADAS NESSE PROCESSO.	UND	01	R\$ 201.237,06

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme a PLANILHA ORÇAMENTARIA ANEXADA nesse edital, sendo assim, a empresa participante deverá levar em consideração a planilha orçamentaria para para formular sua proposta.

3.3 O Sendo o valor total estimado de **R\$ 201.237,06 (duzentos e um mil duzentos e trinta e sete reais e seis centavos)** .

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação da empresa para a **CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, tem como fundamentação a necessidade de melhorar e ampliar as necessiades e demandas da creche municipal oferecidos aos estudantes da população local. Essa decisão é respaldada por diversos aspectos, tais como:

3.1.1. Demandas da População: O aumento dos alunos demanda por serviços de educação na região, evidenciado pelo aumento do número de usuários e pela necessidade de mais espaços e recursos para atender às necessidades da creche.

3.1.2. Melhoria da Infraestrutura: A construção de um muro para creche é vista como uma forma de melhorar a infraestrutura educacional da cidade, proporcionando um ambiente mais adequado e confortável tanto para os alunons quanto para a equipe academica profissionais da educação que trabalham na unidade.

3.1.3. Legislação e Normas Técnicas: A necessidade de adequação às legislações e normas técnicas vigentes em relação à estrutura física e aos equipamentos necessários para o funcionamento adequado de uma creche municipal.

3.1.4. Priorização da Construção da Creche: A creche é uma prioridade do gestor municipal, e a construção da CRECHE está alinhada com os objetivos de promover o acesso universal e igualitário aos serviços de educação, conforme preconizado pela educação.



3.1.5. Benefícios para a Comunidade: A construção da creche trará benefícios diretos para a comunidade, incluindo acesso facilitado a serviços da educação, redução do tempo de espera por atendimento, melhoria na qualidade dos serviços prestados e promoção de melhores condições de educação e bem-estar para a população.

3.2 Portanto, a contratação da empresa para a construção da creche necessidade de atender às demandas da comunidade por melhores serviços da educação e na busca por garantir o direito à educação de forma mais eficaz e abrangente.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. Para **efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R\$)**, conforme tabela em anexo com orçamento e projeto.

Para **efeito de julgamento** será levado em consideração o **MENOR VALOR POR ITEM** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

4.2. O valor dos serviços licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído detalhamento de todos os custos unitários e auxiliares, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. EM ANEXO AO EDITAL

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Aumento da Demanda Populacional educacional: Nos últimos anos, SÃO JOSÉ DE CAIANA tem experimentado um crescimento da população, resultando em uma demanda cada vez maior por serviços de educação. A construção se faz necessária para atender adequadamente a essa crescente demanda e garantir o acesso universal aos serviços de educação na comunidade.

6.2. Insuficiência da Estrutura Atual: A estrutura física da Creche atualmente não é adequada para atender à demanda crescente da população. A falta de um muro adquadado compromete a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, resultando em longas esperas e dificuldades no atendimento.

6.3. Melhoria da Qualidade dos Serviços: A construção do muro da creche permitirá a criação de novo espaço, proporcionando um ambiente mais confortável e acolhedor para os usuários. Isso contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, possibilitando um atendimento e segurança, humanizado e eficiente.

6.4. Necessidade de Novos Serviços e Procedimentos: Com a construção da creche, será possível oferecer uma gama mais ampla de serviços à população.

6.5. Promoção da Equidade e Acesso Universal: A construção da Creche é fundamental para garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de educação, conforme preconizado pela secretaria de Educação. Ao oferecer uma estrutura de educação adequada e de qualidade, estaremos promovendo a equidade e a justiça social na comunidade.

6.6. Atendimento às Diretrizes do Plano Municipal de Educação: A construção da creche está alinhada com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, que visa melhorar o acesso aos serviços de educação, ampliar a cobertura da atenção básica e promover a qualidade de vida da população.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento dos serviços de construção da Creche em SÃO JOSÉ DE CAIANA será realizado conforme cronograma, de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1.1 Após a conclusão das obras e instalações, será realizada uma inspeção detalhada por representantes da contratante para verificar se todos os serviços foram executados conforme as especificações técnicas e o projeto aprovado.

8.1.2 Serão realizados testes e ensaios necessários para verificar o funcionamento adequado de todas as instalações, equipamentos e sistemas (elétrico, hidráulico, entre outros) da nova estrutura da construção.

8.1.3 Após a inspeção e os testes, será elaborado um relatório de recebimento dos serviços, descrevendo todos os itens verificados, eventuais não conformidades identificadas e recomendações para correção, se necessário.

8.1.4 Com base no relatório de recebimento, a contratante poderá aceitar os serviços, desde que estejam em conformidade com o contrato e as especificações técnicas, ou rejeitá-los, solicitando as correções necessárias à contratada.

8.1.5 Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada terá um prazo determinado para realizar as correções necessárias e apresentar os serviços novamente para inspeção e verificação.

8.1.6 Após a correção de todas as não conformidades e a aceitação final dos serviços, será emitido um termo de recebimento definitivo, formalizando o encerramento do contrato e a plena conclusão da construção da creche.

8.2 É importante ressaltar que todo o processo de recebimento dos serviços será documentado e registrado de forma



apropriada, garantindo transparência e segurança para ambas as partes envolvidas na contratação.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, mediante a entrega e aceitação dos serviços conforme previsto no termo de referência.

10. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE:

10.1 O custo total da construção, no valor de R\$ 201.237,06 (duzentos e um mil duzentos e trinta e sete reais e seis centavos) foi calculado com base em um orçamento detalhado que contempla todos os aspectos do projeto, desde a elaboração do projeto arquitetônico até a conclusão das obras e instalações.

10.2 O valor total foi desagregado em diferentes itens, tais como: serviços preliminares, infraestrutura, materiais de construção, mão de obra, serviços técnicos especializados, entre outros, permitindo uma análise precisa dos gastos envolvidos em cada etapa do projeto.

10.3 Para garantir a precisão e a competitividade dos preços, foram realizadas comparação com valores praticados em projetos similares e a análise de mercado.

10.4 Uma parcela do valor total foi destinada a uma reserva para contingências, a fim de cobrir eventuais imprevistos ou custos adicionais que possam surgir durante a execução do projeto, garantindo assim a viabilidade financeira da construção.

10.5 A relação entre os custos envolvidos e os benefícios esperados da construção da creche foi cuidadosamente analisada, considerando o impacto positivo na qualidade dos serviços de educação prestados à população e os ganhos em termos de eficiência operacional e satisfação dos usuários.

10.6 Todo o processo de avaliação dos custos foi conduzido de forma transparente e rigorosa, visando garantir a adequação dos investimentos realizados aos objetivos do projeto e o uso eficiente dos recursos públicos.

10.7 Dessa forma, a avaliação dos custos da construção da creche reflete um planejamento criterioso e uma gestão financeira responsável, assegurando a execução do projeto dentro do orçamento previsto e o alcance dos resultados esperados para a melhoria dos serviços de educação na comunidade.

10.8 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Realizar todas as obras civis necessárias para a construção da creche, incluindo fundações, alvenaria, revestimentos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, pintura, entre outros.

11.2 Cumprir o cronograma de execução do projeto, garantindo que todas as etapas sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados, seguindo as normas técnicas e regulamentações vigentes, e atendendo às expectativas da contratante em relação à qualidade e funcionalidade das instalações.

11.4 Observar todas as normas técnicas, legislações e regulamentações aplicáveis durante a execução do projeto, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução plena dos serviços, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao longo do processo.

12.2 Realizar os pagamentos de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, mediante a entrega e aceitação dos serviços conforme previsto no termo de referência.

12.3 Acompanhar a execução do projeto de construção da UBS, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações técnicas.

12.4 Realizar a inspeção e verificação dos serviços executados pela contratada, aceitando-os formalmente caso estejam em conformidade com o contrato, ou solicitando as correções necessárias.

12.5 Manter uma comunicação constante com a contratada, fornecendo feedbacks, esclarecendo dúvidas e solucionando eventuais problemas que possam surgir ao longo da execução do projeto.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de aditivo contratual.



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 025/2024

OBJETO

CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. ESTIMADO
1	CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	UND	01	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ nº		
Endereço Completo: _____		
Telefones:		
E-mail:		
Banco nº:	Agência nº:	C/C nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024**, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

Declarações

(...)

Das demais diversas declarações segue o padrão acima, com os objetos específicos e solicitados nos itens de habilitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação. “Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Cidade (UF), ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do licitante

À Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

1.1 Declaramos, para os devidos fins que eu _____ portador do CPF/CREA, na qualidade de representante legal/responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ visitei o local dá para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

1.2 Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as condições e dificuldades local que nos permita elaborar uma adequada proposta em atendimento ao Edital referido. Por último, declaramos que não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento dessas condições e dificuldades por nós constatadas.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura/Técnico)

**ANEXO VI –
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n – Centro – SÃO JOSÉ DE CAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na rua _____, representada pelo Sr _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no Edital de nº PE 025/2024 – Pregão Eletrônico, no ato homologatório assinado em, ___/___/2024 pelo Srº Prefeito Municipal, tudo constante do processo nº _____/2024 que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato é Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços **CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB** discriminados e quantificados nos anexos do edital.

2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite prevista na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele



indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é de 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 90(noventa) dias.

4.2 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____) divididos em parcelas, a saber.

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente



protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

5.2.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

5.2.3. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

5 DOTAÇÃO

5.3.1. Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONVÊNIO N° 0235/2023

02.040 Secretaria de Educação

12 361 1007 1010 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Crecheres

4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1.O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização previstos na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2. - A rescisão de que trata, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.3.2. Atraso não justificado na execução da obra;

7.3.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6. A dissolução da sociedade;

7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.4.1.A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do



prazo determinado no item anterior;

7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela PREFEITURA. A CONTRATADA, entretanto, ser responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

9.1 - EM GARANTIA: Para garantia de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará, na Tesouraria da PREFEITURA, caução a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA em até (48) quarenta e oito horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 - LEVANTAMENTO: A caução descrita no item 9.1 será levantada e corrigida, quando efetuada em dinheiro, após a entrega definitiva dos serviços à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$M = V \times 1 / 1o.$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A CONTRATADA manterá, no recinto das obras um livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

12.1.2 - A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.1.3. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

12.1.4. - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

12.1.5. - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

12.1.6. - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

12.1.7. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Infraestrutura/Agricultura.

12.1.8. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.

12.1.9. - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

12.1.10. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.11. - Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura/Agricultura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a



execução dos serviços.

12.1.12. - Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

13.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

13.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer ao Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

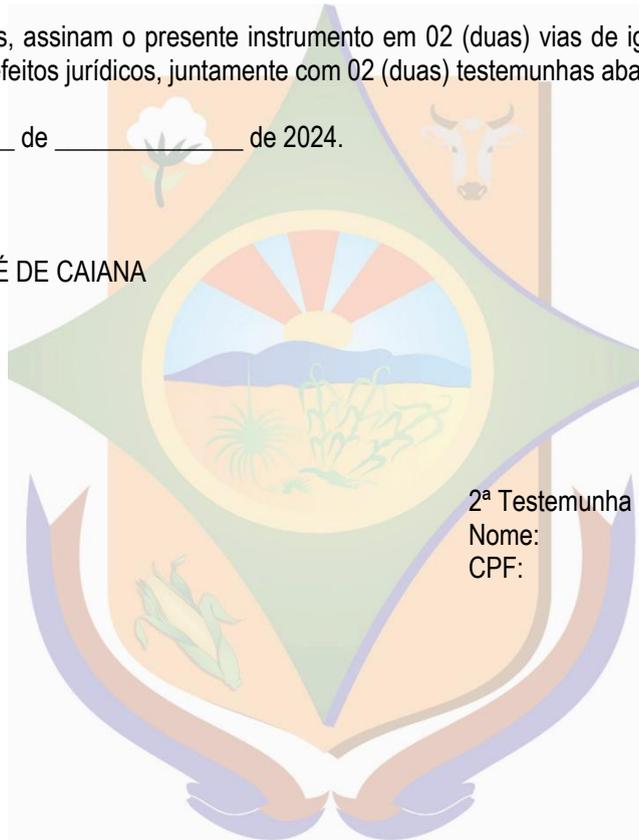
SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB), ____ de ____ de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA
CONTRATANTE

CPF nº
CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

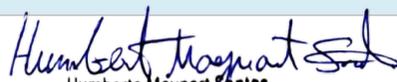
2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Obra:	CONSTRUÇÃO DE MURO - CRECHE MUNICIPAL	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Município:	SÃO JOSÉ DE CAIANA PB	R\$ 201,237.06		
Endereço:	CENTRO- SÃO JOSÉ DE CAIANA	Nº Contrato:	Contrapartida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2023 - Paraíba			
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BDI: 25,00%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2023 DESONERADO	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

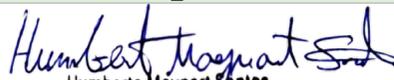
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			CONSTRUÇÃO DE MURO - CRECHE MUNICIPAL					R\$ 201,237.06
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					5,088.48
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	10.00	308.91	386.14	3,861.38
1.1.2	SINAPI	99060	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UND	8.00	122.71	153.39	1,227.10
1.2			SAPATAS					17,494.12
1.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	36.22	75.29	94.11	3,408.75
1.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	24.15	5.05	6.31	152.45
1.2.3	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	24.15	17.30	21.63	522.24
1.2.4	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	244.40	14.19	17.74	4,335.05
1.2.5	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46.20	13.82	17.28	798.11
1.2.6	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	9.31	474.94	593.68	5,527.11
1.2.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	9.31	236.34	295.43	2,750.41
1.3			EMBASAMENTO EM PEDRA					29,021.02
1.3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	14.17	68.47	85.59	1,212.77
1.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	47.23	5.05	6.31	298.14
1.3.3	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	18.89	454.23	567.79	10,725.51
1.3.4	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	176.68	76.00	95.00	16,784.60
1.4			CINTA INFERIOR					21,110.04


 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

Obra:	CONSTRUÇÃO DE MURO - CRECHE MUNICIPAL	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Município:	SÃO JOSÉ DE CAIANA PB	R\$ 201,237.06		
Endereço:	CENTRO- SÃO JOSÉ DE CAIANA	Nº Contrato:	Contrapartida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2023 - Paraíba			
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BDI: 25,00%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2023 DESONERADO	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.4.1	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	93.65	64.76	80.95	7,580.97
1.4.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	226.90	13.81	17.26	3,916.86
1.4.3	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	267.20	13.19	16.49	4,405.46
1.4.4	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6.03	479.33	599.16	3,612.95
1.4.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	6.03	211.45	264.31	1,593.80
1.5			PILARES					24,412.32
1.5.1	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	144.18	43.83	54.79	7,899.26
1.5.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	185.20	13.81	17.26	3,197.02
1.5.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	530.70	11.99	14.99	7,953.87
1.5.4	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6.21	479.33	599.16	3,720.80
1.5.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	6.21	211.45	264.31	1,641.38
1.6			CINTA SUPERIOR					13,398.71
1.6.1	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	80.87	49.71	62.14	5,025.06
1.6.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	102.70	12.76	15.95	1,638.07


 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

Obra:	CONSTRUÇÃO DE MURO - CRECHE MUNICIPAL	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Município:	SÃO JOSÉ DE CAIANA PB	R\$ 201,237.06		
Endereço:	CENTRO- SÃO JOSÉ DE CAIANA	Nº Contrato:	Contrapartida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2023 - Paraíba			
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BDI: 25,00%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2023 DESONERADO	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.6.3	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	224.00	11.64	14.55	3,259.20
1.6.4	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3.91	474.94	593.68	2,321.27
1.6.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3.91	236.34	295.43	1,155.11
1.7			ELEVAÇÃO					23,329.15
1.7.1	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	245.57	76.00	95.00	23,329.15
1.8			REVESTIMENTO					37,542.65
1.8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	499.14	3.70	4.63	2,308.52
1.8.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	401.46	30.60	38.25	15,355.85
1.8.3	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	97.67	33.03	41.29	4,032.55
1.8.4	ORSE	11181	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA CRISTAL GEMA, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 02	M2	97.67	129.79	162.24	15,845.74
1.9			PINTURA					7,386.86
1.9.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	401.46	3.59	4.49	1,801.55
1.9.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	401.46	11.13	13.91	5,585.31
1.1 0			DIVERSOS					22,255.08


 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

Obra:	CONSTRUÇÃO DE MURO - CRECHE MUNICIPAL	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Município:	SÃO JOSÉ DE CAIANA PB	R\$ 201,237.06		
Endereço:	CENTRO- SÃO JOSÉ DE CAIANA	Nº Contrato:	Contrapartida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2023 - Paraíba			
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BDI: 25,00%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2023 DESONERADO	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.10.1	SINAPI	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_06/2018	M	15.26	69.95	87.44	1,334.30
1.10.2	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	8.71	716.43	895.54	7,800.13
1.10.3	ORSE	1868	GRADE DE FERRO PADRÃO ESCOLA, ALTURA 1,55 M, COM MONTANTES EM PERFIL "U" DE CHAPA UDC 75 X 38 X 2,65 MM (DUPLO) A CADA 3.00M, BARRAS VERTICAIS DE SEÇÃO QUADRADA DE 1/2" E BARRAS CHATA DE 1 1/2" X 3/16" (DUPLA) HORIZONTAIS	M	13.96	751.90	939.88	13,120.66
1.11			SERVIÇOS FINAIS					198.63
1.11.1	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M2	70.00	2.27	2.84	198.63
						VALOR TOTAL:	R\$	201,237.06
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.						Total sem BDI	R\$	150,927.79
						Total do BDI		R\$ 50,309.26
						Total Geral	R\$	201,237.06


 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE MURO - CRECHE MUNICIPAL

CENTRO-SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

PRAZO DA OBRA: 03 MESES

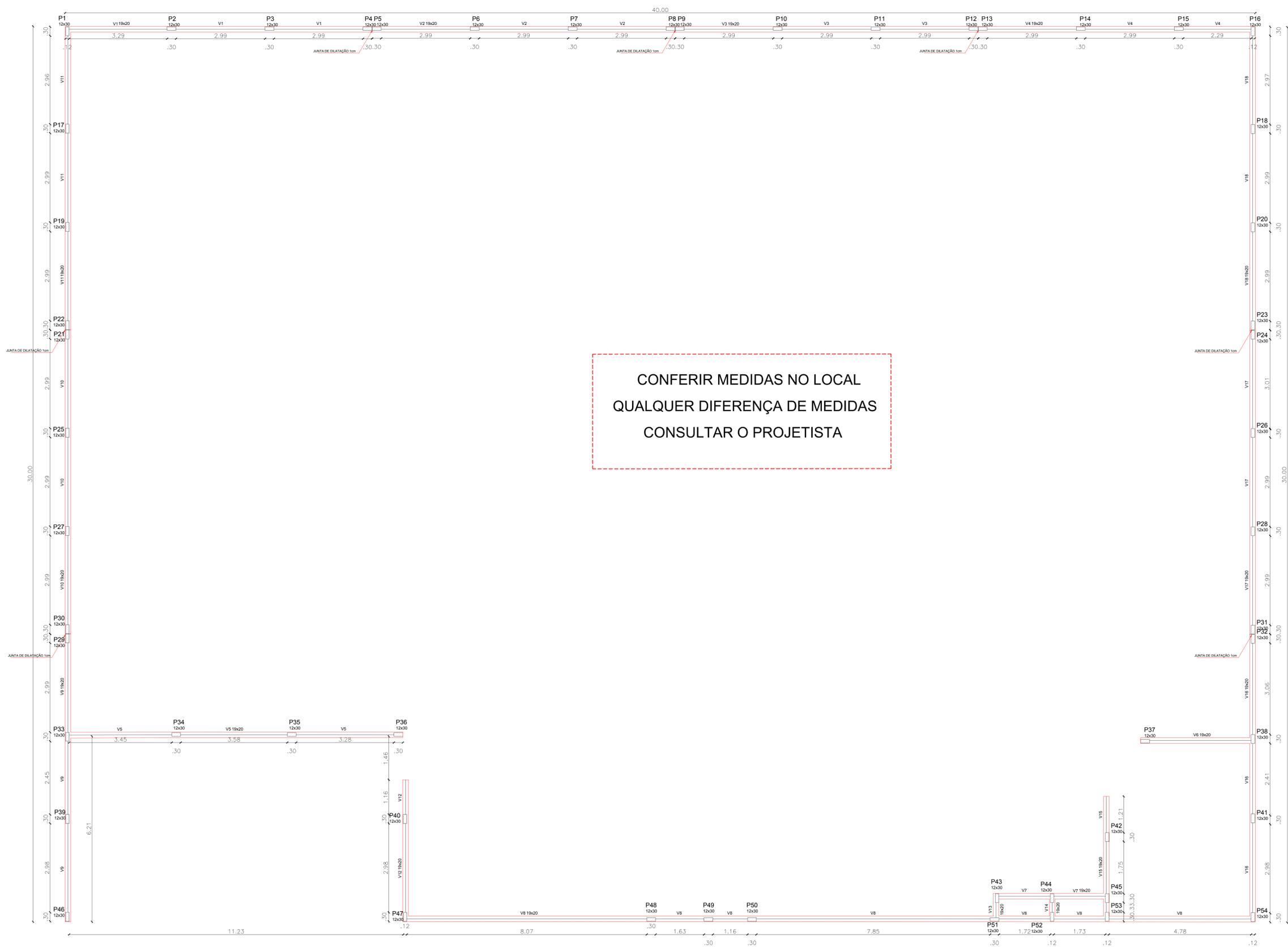
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.53%	100.00%	50.00%	50.00%	
		5,088.48	5,088.48	2,544.24	2,544.24	
2	SAPATAS/ARRANQUE DOS PILARES	8.69%	100.00%	50.00%	50.00%	
		17,494.12	17,494.12	8,747.06	8,747.06	
3	EMBASAMENTO EM PEDRA	14.42%	100.00%	50.00%	50.00%	
		29,021.02	29,021.02	14,510.51	14,510.51	
4	CINTA INFERIOR	10.49%	100.00%	50.00%	50.00%	
		21,110.04	21,110.04	10,555.02	10,555.02	
4	PILARES	12.13%	100.00%	30.00%	30.00%	40.00%
		24,412.32	24,412.32	7,323.70	7,323.70	9,764.93
4	CINTA SUPERIOR	6.66%	100.00%	30.00%	30.00%	40.00%
		13,398.71	13,398.71	4,019.61	4,019.61	5,359.48
4	ELEVAÇÃO	11.59%	100.00%	30.00%	30.00%	40.00%
		23,329.15	23,329.15	6,998.75	6,998.75	9,331.66
4	REVESTIMENTO	18.66%	100.00%	30.00%	30.00%	40.00%
		37,542.65	37,542.65	11,262.80	11,262.80	15,017.06
4	PINTURA	3.67%	100.00%			100.00%
		7,386.86	7,386.86			7,386.86
4	DIVERSOS	11.06%	100.00%		50.00%	50.00%
		22,255.08	22,255.08		11,127.54	11,127.54
5	SERVIÇOS FINAIS	0.10%	100.00%			100.00%
		198.63	198.63			198.63
TOTAL		100%	100.00%	32.78%	38.31%	28.91%
		201,237.06	201,237.06	65,961.68	77,089.22	58,186.16



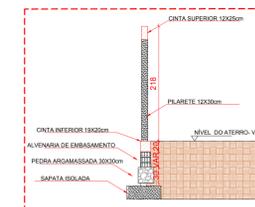
Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

Engenheiro Responsável

PLANTA DE FORMA DAS CINTAS INFERIORES
ESC: 1/50



DETALHE
ESC: 1/50



Legenda dos Pilares

	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Humberto Maynard Santos
Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

PROJETO ESTRUTURAL				
PROJETO:	PROJETO MURO - CRECHE			
ENDEREÇO:	SÃO JOSÉ DE CAIANA			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB			
DESENHO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
CÓPIA			Junho de 2023	-
VISTO			ÁREA DA CONST.	
			TX DE OCUPAÇÃO	
			ÍNDICE DE #PROV.	
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:		
	INDICADOS	INDICADAS		

